



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 134/2019 - CCJ
PROJETO DE LEI Nº 104/2019

Relator Designado: Vereador Nilson Antônio da Silva

Trata-se de projeto de lei, de autoria da vereadora Elizete Mello da Silva (Prof.^a Dedé), que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades públicas e privadas de prestarem orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém-nascidos e dá outras providências.

O objetivo da presente propositura é instituir capacitação para pais, mães ou responsáveis por recém-nascidos, em hospitais e maternidades, dentro da circunscrição do Município de Assis, para os primeiros socorros nos casos mencionados acima.

De acordo com o disposto no art. 173, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa legislativa está em consonância com a norma vigente.

No mais, não há ilegalidades tampouco vícios formais ou materiais a serem declarados.

Portanto, em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me de forma favorável à discussão e votação do presente projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2019.

NILSON ANTÔNIO DA SILVA
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

